SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1019262-45.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Alienação Judicial de Bens - Alienação Judicial

Requerente: Maira Rejane Torres
Requerido: Geraldo Crnkowise Junior

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes constante de fls. 107/108 e em consequência julgo extinta a presente ação nos termos do art. 487, III do CPC.

Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, o que deverá ser informado pelo requerente, ficando consignado que no silêncio o feito será extinto pelo cumprimento.

P.R.I.

São Carlos, 19 de maio de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA